



## **EDITAL GDPG Nº 020/2022, de 07 de junho de 2022.**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** que o acesso à justiça consiste numa das garantias fundamentais previstas no art. 5º, da Constituição Federal, a notória deficiência do número de Defensores Públicos dos órgãos de execução da Defensoria Pública, bem como o princípio da eficiência, da igualdade e da segurança jurídica, que devem nortear a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública Estadual possui autonomias funcional e administrativa asseguradas pelo §2º do artigo 134 da Constituição Federal e pelo §3º do artigo 153 da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** o Artigo 73 da Lei Complementar Nº 220, de 11 de abril de 2017, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

**CONSIDERANDO** a Resolução CSDPE nº 014/2011 e suas alterações, bem como as resoluções nº 091/2018, nº 125/2019 e nº 127/2019;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução nº 15/2016 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Plano de Expansão do Acesso à Assistência Defensorial no Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a determinação da Emenda Constitucional nº 80/14;

**CONSIDERANDO** que os Defensores designados extraordinariamente por acumulação nas Defensorias Públicas Regionais de Bom Jesus, Simões, Batalha e Luzilândia possuem férias deferidas;

**CONSIDERANDO** a declaração de cargo vago dos órgãos de execução acima citado e o disposto no processo SEI nº 00303.002328/2022-70

**RESOLVE** abrir inscrições para os Defensores Públicos interessados nas vagas relacionadas no item 1.1. deste Edital, vinculadas à Diretoria Regional, **em regime de acumulação**, sem prejuízo das atividades no órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural; obedecendo-se, além das disposições cabíveis à espécie, as condições a seguir estabelecidas.

### **1. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS:**

**1.1.** Encontram-se disponíveis aos Defensores Públicos interessados nas vagas relacionadas na tabela, pelo período descrito abaixo:

ÓRGÃO DE EXECUÇÃO	REGIME	PERÍODO (2022)
Defensoria Pública Regional de Batalha	Acumulação	14/06 a 23/06
Defensoria Pública Regional de Bom Jesus	Acumulação	20/06 a 29/06
Defensoria Pública Regional de Luzilândia	Acumulação	27/06 a 11/07
Defensoria Pública de Simões	Acumulação	30/06 a 29/07

## 2. DAS INSCRIÇÕES:

**2.1.** Os Defensores Públicos interessados deverão apresentar requerimento dirigido ao Defensor Público Geral, **do dia 07 de junho até as 13h00min do dia 13 de junho de 2022**, via email institucional: [defensoriapublica@defensoria.pi.def.br](mailto:defensoriapublica@defensoria.pi.def.br).

**2.2.** Poderão concorrer todos os Defensores Públicos interessados, indicando ordem de preferência, **exceto** os Defensores Públicos responsável direto pelo contraditório dos respectivos Órgãos de Atuação.

**2.3. O candidato que se inscrever para mais de uma vaga em editais diversos, terá que apresentar sua preferência por escrito no ato da inscrição**, sob pena da escolha ficar a critério do Defensor Público Geral, mediante interesse público e necessidade do Órgão de Execução.

## 3. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS:

**3.1.** Havendo mais de um Defensor Público inscrito para cada um dos órgãos de execução ofertados, será selecionado aquele que tiver maior tempo efetivo de exercício na carreira, e, em caso de empate na classificação por antiguidade, resolver-se-á pelos seguintes critérios, sucessivamente: maior tempo de serviço público Estadual, maior tempo de serviço público em geral e o de maior idade.

## 4. DO RESULTADO

**4.1.** Os nomes dos candidatos inscritos serão divulgados no *site* da Defensoria Pública após o encerramento das inscrições, no dia 13 de junho de 2022.

**4.2.** Fica assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação do resultado, que começará a fluir a partir de sua publicação no *site* da Instituição, por meio de requerimento dirigido ao Defensor Público Geral.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**5.1.** As designações extraordinárias para as vagas ofertadas neste edital não importarão nas alterações de substituição natural do órgão de atuação do titular.

**5.2.** O Defensor Público será designado pelo Defensor Público Geral e deverá cumprir suas funções pelo período especificado no item “1.1” deste Edital, exceto em caso de:

**5.2.1.** Pedido de desistência do Defensor Público designado, dirigido ao Defensor Público Geral via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, devendo responder pelo ao Órgão de Atuação em que estiver substituindo/acumulando pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos ou a até nova designação para a vaga, a contar do envio do requerimento via SEI para a unidade DPG.

**5.2.2.** Decisão motivada do Defensor Público Geral, inclusive mediante solicitação fundamentada da respectiva Diretoria, quando constatado o não atendimento das atribuições do Órgão de Atuação;

**5.2.3.** Cessarem os motivos que deram causa à substituição.

**5.3.** O Defensor designado para atuação junto ao órgão de execução ofertado no presente Edital deve apresentar relatórios mensais de atividades a Diretora das Defensorias Públicas Regionais, na forma prevista na Resolução CSDPE nº 091/2018.

**5.4.** Fica assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação do presente, que começará a fluir a partir de sua publicação no *site* da Instituição, por meio de requerimento dirigido ao Defensor Público Geral.

**5.5.** Os casos omissos serão decididos pelo Defensor Público Geral.

**Erisvaldo Marques dos Reis**  
*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*